

澳門特別行政區**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****行政長官辦公室****GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO****第 385/2010 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 385/2010**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，根據澳門特別行政區（內港）與深圳經濟特區（蛇口）之間海上客運服務營運合同第十五條第一款，並按照三月二日第13/92/M號法令第二條第一款及第二款和第十五條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15.º do contrato de exploração do serviço de transportes marítimos de passageiros entre a Região Administrativa Especial de Macau (Porto Interior) e a Zona Económica Especial de Shenzhen (Shekou) e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

一、續任張佩儀為政府駐粵通船務有限公司代表，為期一年。

1. É renovada a nomeação, como delegada do Governo junto da «Agência de Transportes de Passageiros Yuet Tung, Limitada», de Cheong Pui I, pelo período de um ano.

二、執行上指職務的每月報酬為澳門幣六千六百元。

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de 6 600 patacas.

三、本批示自二零一零年十一月十五日生效。

3. O presente despacho produz efeitos desde 15 de Novembro de 2010.

二零一零年十二月十七日

17 de Dezembro de 2010.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 386/2010 號行政長官批示**Despacho do Chefe do Executivo n.º 386/2010**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，根據外港客運碼頭經營批給公證合同第十四條第一款，並按照三月二日第13/92/M號法令第二條第一款及第二款和第十五條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do n.º 1 da cláusula 14.ª do contrato de concessão da exploração do Terminal Marítimo do Porto Exterior e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

一、續任巢樹恆作為政府駐澳門旅遊娛樂股份有限公司的代表，為期一年。

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da «Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.», de Chau Chu Hang Estevão, pelo período de um ano.

二、執行上述職務的每月報酬為澳門幣六千六百元。

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de 6 600 patacas.

三、本批示自二零一零年十一月十五日生效。

3. O presente despacho produz efeitos desde 15 de Novembro de 2010.

二零一零年十二月十七日

17 de Dezembro de 2010.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 387/2010 號行政長官批示**Despacho do Chefe do Executivo n.º 387/2010**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，根據現行特許合同第四十四條第（二）款，並按照三月

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do n.º 2 do artigo 44.º do contrato de concessão em vigor e nos termos

二日第13/92/M號法令第二條第一款及第二款和第十五條的規定，作出本批示。

一、Arnaldo Ernesto dos Santos工程師擔任政府駐澳門電力股份有限公司代表的委任續期一年，二零一一年一月一日生效。

二、執行上述職務的每月報酬為澳門幣九千二百元。

二零一零年十二月十七日

行政長官 崔世安

第 388/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十月十四日第62/96/M號法令第十二條及第十六條的規定，作出本批示。

一、委任以下人士為統計諮詢委員會委員：

(一) 根據十月十四日第62/96/M號法令第十二條第一款 a) 及 b) 項規定，分別代表統計暨普查局及澳門金融管理局的委員：

- 楊名就
- 陳守信

(二) 根據十月十四日第62/96/M號法令第十二條第一款 d) 項規定，分別代表行政法務、經濟財政、社會文化、保安及運輸工務職權範疇的委員：

- 鄭渭茵
- 林浩然
- 朱妙麗
- 沈頌年
- 甘樂年

(三) 根據十月十四日第62/96/M號法令第十二條第一款 e) 項規定，代表下列團體的委員：

- 澳門中華總商會代表黃國勝，候補代表陳國銓
- 澳門廠商聯合會代表黃仁民，候補代表黃若禮
- 澳門街坊會聯合總會代表李卓君，候補代表李棣華

dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da Companhia de Electricidade de Macau, S.A.R.L., do engenheiro Arnaldo Ernesto dos Santos, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 2011.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de 9 200 patacas.

17 de Dezembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 388/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 62/96/M, de 14 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

1. São nomeados vogais da Comissão Consultiva de Estatística:

1) Ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 62/96/M, de 14 de Outubro, como representantes da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos e da Autoridade Monetária de Macau, respectivamente:

- Jeong Meng Chao;
- Chan Sau San.

2) Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 62/96/M, de 14 de Outubro, como representantes das áreas de competência da Administração e Justiça, da Economia e Finanças, dos Assuntos Sociais e Cultura, da Segurança e dos Transportes e Obras Públicas, respectivamente:

- Cheng Wai Yan Tina;
- Lam Hou Iun;
- Chu Miu Lai;
- Sam Chong Nin;
- Kam Lok Nin.

3) Ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 62/96/M, de 14 de Outubro:

- Vong Kok Seng (efectivo) e Chan Kok Chun (substituto), em representação da Associação Comercial de Macau;
- Wong Ian Man (efectivo) e Wong Yeuk Lai Alan (substituto), em representação da Associação Industrial de Macau;
- Lei Cheok Kuan (efectivo) e Lei Tai Wa (substituto), em representação da União Geral das Associações dos Moradores de Macau;